LEI N.º 126, 08 de Julho de 1999.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ART.98, § 4.º, DA LEI MUNICIPAL N.º 044 DE 26 DEZEMBRO 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Introduz alterações n.º c 4.º, do art. 98, da Lei Municipal n.º 044, de 26 de Dezembro de 1997, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

§4.º - Não se concederá licença a servidores nomeados, ou transferidos antes de completarem 01 (hum) ano de exercício.

.....

Art. 2.º - Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos não expressamente modificados por Lei.

Art 3.º - Os efeitos desta Lei, serão retroativos a 01 de Junho de 1999.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 1999.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal